



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

DISPENSA Nº 0020/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, inscrita no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 19/10/2023 - ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente Dispensa de valor ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS , a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: https://www.itaudeminas.mg.leg.br/	

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM DRYWALL DE SALA DE REUNIÃO PARA OS VEREADORES E SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS**, tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 017

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade:01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

O valor total médio estimado para contratação será de R\$ 19.349,80 (Dezenove mil e Trezentos e quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/10/2023 às 09:00h

4.1.2 Das condições de participação na dispensa de licitação

Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

- A) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- B) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4.2. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.

4.2.1 Da habilitação

Habilitação jurídica:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado.
- B) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- C) Documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);

4.2.2 Documentos para Habilitação:

4.2.3 Comprovante de inscrição no CNPJ

4.2.4 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..

4.2.5 Documentos do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

- 4.2.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)
- 4.2.8 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante
- 4.2.9 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social
- 4.2.10 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)
- 4.2.11 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- 4.2.12 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA e da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda dos serviços a serem executados no órgão tem como base o prédio da Câmara Municipal onde ocorrerá a construção das salas.

6.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 6.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

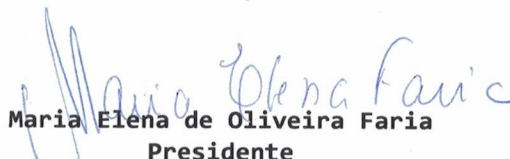
7.0 - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá 10 dias após a finalização da execução de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 16 de Outubro de 2023.


Maria Elena de Oliveira Faria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 020/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM DRYWALL DE SALA DE REUNIÃO PARA OS VEREADORES E SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM DRYWALL DE SALA DE REUNIÃO PARA OS VEREADORES E SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS.	19.348,80	19.349,80
		TOTAL	19.349,80

3. DA JUSTIFICATIVA

A construção de uma sala de reunião de vereadores e uma sala de apoio administrativo e legislativo nas dependências da sede da Câmara Municipal de Itaú de Minas é uma iniciativa que pode ser justificada por diversas razões importantes. Abaixo, apresento algumas delas:

1. **Melhoria na Eficiência Legislativa:** Ter uma sala de reunião exclusiva para os vereadores proporciona um espaço dedicado às discussões e tomadas de decisões referentes aos assuntos municipais. Isso contribui para uma maior eficiência nos trabalhos legislativos, permitindo que os vereadores se concentrem em suas funções de representação e elaboração de políticas.
2. **Atendimento à Demanda de Crescimento da Cidade:** Itaú de Minas, como muitas outras cidades, pode estar passando por um crescimento populacional e desenvolvimento econômico. Isso pode aumentar a demanda por discussões legislativas e, portanto, a necessidade de um espaço adequado para as reuniões dos vereadores.
3. **Melhoria nas Condições de Trabalho:** Proporcionar um ambiente mais adequado para os vereadores e funcionários da câmara, com salas de apoio administrativo e legislativo, pode melhorar as condições de trabalho. Isso inclui a disponibilidade de equipamentos e recursos necessários para a realização de suas tarefas de forma eficaz.
4. **Transparência e Acesso Público:** Ter um local dedicado a reuniões e atividades legislativas também pode facilitar o acesso do público às sessões da câmara. A transparência é um princípio fundamental da governança democrática, e um espaço adequado para reuniões contribui para que a comunidade possa acompanhar mais de perto o trabalho dos vereadores.
5. **Promoção do Diálogo e Debates Construtivos:** Uma sala de reuniões apropriada é fundamental para promover o diálogo entre os vereadores, permitindo discussões mais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

aprofundadas e debates construtivos sobre as questões que afetam a cidade. Isso pode levar a decisões mais informadas e eficazes.

6. Crescente Complexidade dos Assuntos Municipais: À medida que os desafios municipais se tornam mais complexos, é crucial que os vereadores tenham um ambiente adequado para analisar e debater questões relacionadas a finanças, infraestrutura, saúde, educação, entre outras. Isso requer um espaço que seja equipado para lidar com essas complexidades.
7. Atendimento às Normativas Legais e Requisitos de Funcionamento: Em alguns casos, a construção de espaços dedicados às atividades legislativas pode ser uma exigência legal ou uma recomendação para atender aos requisitos de funcionamento e governança da câmara municipal.

Em resumo, a construção de uma sala de reunião de vereadores e uma sala de apoio administrativo e legislativo nas dependências da sede da Câmara Municipal de Itaú de Minas é uma medida que pode melhorar significativamente a eficiência, transparência e capacidade de tomada de decisões do órgão legislativo local, beneficiando tanto os vereadores quanto a comunidade que eles representam.

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A execução dos serviços nas instalações da Câmara Municipal de Itaú de Minas-MG, deverão seguir as seguintes normas infraconstitucionais:

- A) Obedecer a todas as condições especificadas no procedimento licitatório. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- B) Fornecer os serviços sob os preços ofertados.
- C) Fornecer à Câmara Municipal a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado.
- D) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- E) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 7.0 - DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato será de 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 16 de OUTUBRO de 2023.

Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0020/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM DRYWALL DE SALA DE REUNIÃO PARA OS VEREADORES E SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM DRYWALL DE SALA DE REUNIÃO PARA OS VEREADORES E SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS		

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.